

Santander Auto S.A.

CNPJ/ME nº 30.617.319/0001-21 - NIRE 35.300.522.770

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Junho de 2022

1. Data, hora e local: Dia 30 de junho de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **Santander Auto S.A.** (doravante denominada como “**Companhia**”), inscrita no CNPJ sob o nº 30.617.319/0001-21, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 261, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Quórum:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença de Acionistas” da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia e a publicação do Edital de Convocação, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”). **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Vagner De Paula Guzella**. **5. Ordem do dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **5.1.** Em linha com o disposto na Resolução CNSP nº 416/2021, discutir e aprovar a inclusão do novo artigo 13 no Estatuto Social da Companhia para definir as atribuições e responsabilidades do Diretor responsável pelos Controles Internos na Companhia. **5.2.** Discutir e aprovar (i) a criação e o estabelecimento de um Comitê de Auditoria próprio para a Companhia, em linha com o disposto na regulamentação vigente, que passará a ser adotado pela Companhia em substituição ao Comitê de Auditoria da HDI Seguros S.A., instituição líder do conglomerado financeiro do grupo HDI, e que atuará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021; e (ii) a modificação do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia para refletir a criação do Comitê de Auditoria próprio da Companhia, bem como a sua atuação como Comitê de Riscos, nos termos do item (i) acima. **5.3.** Aprovar a renumeração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia: **6.1.** Aprovaram a inclusão do novo artigo 13 no Estatuto Social da Companhia refletindo as atribuições e responsabilidades do Diretor responsável pelos Controles Internos da Companhia de acordo com a regulamentação vigente, que terá a seguinte redação: “**Artigo 13** - Competirá ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no art. 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos; (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no art. 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021; (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da **Companhia** acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento; e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da **Companhia** para ciência e eventuais providências cabíveis. **§1º** - O Diretor responsável pelos Controles Internos poderá se reunir, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos), ou com o Conselho de Administração ou com o Diretor Presidente da **Companhia**, sem a presença dos demais Diretores. **§2º** - O Diretor responsável pelos Controles Internos poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da **Companhia**, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio da **Companhia**. **6.2.** Aprovaram (i) a criação e o estabelecimento de um Comitê de Auditoria próprio para a Companhia, em linha com o disposto na regulamentação vigente, que passará a ser adotado pela Companhia em substituição ao Comitê de Auditoria da HDI Seguros S.A., instituição líder do conglomerado financeiro do grupo HDI, e que atuará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021; e (ii) a modificação do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia para refletir a criação do Comitê de Auditoria próprio da Companhia, bem como a sua atuação como Comitê de Riscos, nos termos do item (i) acima, passando o referido capítulo a ter a seguinte nova redação: **Capítulo VII - Comitê de Auditoria: Artigo 19** - A **Companhia** adotará um Comitê de Auditoria próprio que, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável, funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021. **§1º** - O Comitê de Auditoria será composto por até 4 (quatro) membros eleitos pelo Conselho de Administração que deverão cumprir com todos os requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável, com mandato máximo de 5 (cinco) anos, sendo vedada a reeleição, somente podendo voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. Os membros integrantes do Comitê de Auditoria devem possuir comprovados conhecimentos e experiência em gestão de riscos que os qualifiquem para a função de assessoria ao Conselho de Administração da **Companhia**, na sua qualidade de Comitê de Riscos. Adicionalmente, pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil do mercado de seguros. Os membros do Comitê de Auditoria que pertencerem concomitantemente ao Conselho de Administração receberão exclusivamente sua remuneração através do Conselho de Administração; caso não pertençam ao Conselho de Administração, sua remuneração será definida quando de sua eleição. **§2º** - O Comitê de Auditoria funcionará também como Comitê de Riscos da **Companhia** e terá como atribuições: (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária da **Companhia**; (b) recomendar, à administração da **Companhia**, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição desses serviços, caso considere necessário; (c) revisar, previamente à publicação, as Demonstrações Financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; (d) avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à **Companhia**, além de regulamentos e códigos internos; (e) avaliar a aceitação ou a justificativa para a não aceitação, pela administração da **Companhia**, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos; (f) avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela **Companhia**, de dispositivos legais e normativos à ela aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; (g) recomendar ao Diretor Presidente da **Companhia** a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente com o Diretor Presidente da **Companhia** e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive aquelas dirigidas à Diretoria da **Companhia**, e também no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em atas os assuntos tratados nestas reuniões; (i) reunir-se com o Conselho de Administração da **Companhia**, tanto por solicitação do Conselho de Administração, como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (j) elaborar o Relatório do Comitê de Auditoria ao final dos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, contendo no mínimo as informações exigidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cujo resumo evidenciando as principais informações contidas naquele documento, deverá ser publicado em conjunto com as Demonstrações Financeiras da **Companhia**; (k) auxiliar o Conselho de Administração da **Companhia** na sua atribuição de avaliar periodicamente a efetividade da Estrutura de Gestão de Riscos, em especial quanto (i) a observância do apetite por risco e da política de Gestão de Riscos, (ii) o desempenho do Diretor responsável pelos Controles Internos, (iii) o desempenho da Unidade de Gestão de Riscos, e (iv) a efetividade de ações adotadas para o saneamento de deficiências; (l) auxiliar o Conselho de Administração da **Companhia** na sua atribuição de avaliar o plano de negócios da **Companhia** sob o enfoque de riscos e auxiliar na definição do correspondente apetite a riscos; (m) auxiliar o Conselho de Administração na sua atribuição de avaliar, aprovar e revisar a Política de Gestão de Riscos, bem como quaisquer políticas adicionais que tratem especificadamente da gestão de riscos nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021 ou de riscos relevantes da **Companhia**; e (n) auxiliar o Conselho de Administração da **Companhia** na sua atribuição de auxiliar nos processos de tomada de decisões estratégicas relacionadas à Gestão de Riscos.” **6.3.** Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a renumeração dos artigos, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente Ata. **7. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, que a assinam juntamente com os membros da Mesa. São Paulo/SP, 30 de junho de 2022. **Presidente da Mesa:** Sr. Eduardo Stefanello Dal Ri; **Secretário da Mesa** - Vagner de Paula Guzella. Acionistas Presentes: (a) **Sancap Investimentos e Participações S.A.** por Luiza de Andrade Piovezan e Rafael Trídico Faria; e (b) HDI Seguros S.A., por Eduardo Stefanello Dal Ri e Vagner de Paula Guzella. **Declaração:** Declaramos, para o seguinte que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, na o mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa; **Vagner de Paula Guzella** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 443.087/22-2 em 30/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>